



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/004

Centro de Custo:
Entidade:

10 - SECR. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 18/06/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	365	27	2450	20	3339039480000000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	40123	R\$828,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40122	
									CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI - PRÉ-		
									Projeto: ESCOLA		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: M D E		
2025	4	1	12	365	28	2452	20	3339039480000000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4533	R\$972,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4532	
									Projeto: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI - CRECHE		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: M D E		
2025	4	1	12	364	5	2449	20	3339039480000000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	40106	R\$1.800,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40105	
									Projeto: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EF		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: M D E		

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	40106	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Contratação de oficina: Escola um Espaço de Vínculo, Identificação e Pertencimento	SER	1,0000	1.800,0000	1.800,00
	Fornecedor					
	11687 - FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES				1.800,0000	1.800,00
2	4533	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Contratação de oficina: Avaliação na educação infantil	SER	0,5400	1.800,0000	972,00
	Fornecedor					
	11687 - FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES				1.800,0000	972,00
3	40123	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Contratação de oficina: Avaliação na educação infantil	SER	0,4600	1.800,0000	828,00
	Fornecedor					
	11687 - FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES				1.800,0000	828,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	5.400,0000	3.600,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de oficinas de capacitação pedagógica para qualificação dos profissionais da educação da rede municipal.

Justificativa: Contratação de oficinas de capacitação pedagógica para qualificação dos profissionais da educação da rede municipal.

Franciele Garaffa

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº403

Processo de Compra: null

Data: 18/06/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Classificação:	40105	40105
Subclassificação:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Item:	01	MDE
Subitem:	12	Educação
Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2449	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EF
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	8.893,01
Saldo Reservado:	1.800,00-
Saldo Atual:	7.093,01

Histórico

EX 030/2025



Processo de Compra: null

Data: 18/06/2025

1º via

Classificação Orçamentária

ação:	4532	4532
ação:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
idade:	01	MDE
ação:	12	Educação
função:	365	Educação Infantil
ograma:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
objeto / Atividade / Operação Especial:	2452	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI - CRECHE
categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
curso:	0020	M D E
curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Idos

Ido Anterior:	8.750,30
Ido Reservado:	972,00-
Ido Atual:	7.778,30

Histórico

EX 030/2025



Processo de Compra: null

Data: 18/06/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Classificação:	40122	40122
Subclassificação:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Item:	01	MDE
Subitem:	12	Educação
Função:	365	Educação Infantil
Programa:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2450	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI - PRÉ-ESCOLA
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	8.954,03
Saldo Reservado:	828,00-
Saldo Atual:	8.126,03

Histórico

EX 030/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de oficinas de capacitação pedagógica para qualificação dos profissionais da educação da rede municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O aprimoramento contínuo dos profissionais da educação é essencial para garantir a qualidade do ensino e promover práticas pedagógicas mais eficazes. Em consonância com esse princípio, torna-se necessária a contratação de duas oficinas especializadas, cada uma abordando um tema relevante para o desenvolvimento e qualificação dos docentes da rede municipal de ensino.

A primeira oficina visa aprofundar as reflexões sobre o papel da escola na construção de vínculos significativos entre alunos, docentes e comunidade escolar, favorecendo um ambiente de aprendizado mais acolhedor e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes. A segunda oficina tem como foco estratégias e metodologias voltadas à avaliação na educação infantil, permitindo aos professores compreender melhor os processos avaliativos e aprimorar suas abordagens para acompanhar o progresso dos alunos de forma mais eficiente.

Ambas as capacitações são indispensáveis para fortalecer as competências dos educadores, possibilitando a implementação de novas dinâmicas e metodologias inovadoras em sala de aula. Dessa forma, busca-se não apenas a ampliação do conhecimento dos docentes, mas também a melhoria contínua da aprendizagem dos alunos, tornando o processo educativo mais significativo e alinhado às necessidades contemporâneas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 733.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissa, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

3.2.2. A oficina "Escola um Espaço de Vínculo Identificação e Pertencimento" será realizada no dia 24 de julho de 2025, das 13h30min às 16h30min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, Avenida Vinte e Cinco de Julho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

762, Centro, Coronel Pilar/RS.

3.2.3. A oficina “Avaliação na educação infantil” será realizada no dia 25 de julho de 2025, das 13h30min às 16h30min, na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Rua Irmã Anselma, 100, Centro, Coronel Pilar/RS.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, conforme a Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de 2 (duas) oficinas, cada uma com duração de 3 horas, destinadas à qualificação dos profissionais da educação da rede municipal de Coronel Pilar/RS.

A oficina “Escola um Espaço de Vínculo Identificação e Pertencimento”, ministrada pela professora Suzana Feldens Schwertner, será voltada à equipe diretiva, professores dos anos finais e funcionárias.

A oficina “Avaliação na educação infantil”, ministrada pela professora Daniela Regina Kraemer, será voltada à equipe diretiva, professoras da educação infantil, auxiliares de educação e funcionárias.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das alternativas disponíveis no mercado para a contratação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

oficinas voltadas à qualificação dos profissionais da educação da rede municipal levou em consideração fatores essenciais, como a especialização nos temas abordados, a qualidade das formações e a relevância para o contexto escolar.

Embora existam diversas iniciativas na área educacional para capacitação docente, a contratação das oficinas ministradas por Suzana Feldens Schwertner e Daniela Regina Kraemer se justifica pela experiência consolidada de ambas as profissionais e pela abordagem aprofundada que favorece a aplicação direta dos conhecimentos no ambiente escolar.

Suzana Feldens Schwertner possui graduação em Psicologia e Doutorado em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), além de pós-doutorado na mesma instituição. Com experiência internacional na Arizona State University (ASU), nos Estados Unidos, sua atuação acadêmica e pesquisa em juventudes, currículo e educação oferecem uma abordagem fundamentada e inovadora para o tema dos vínculos, identidade e pertencimento no contexto escolar.

Daniela Regina Kraemer possui graduação em Pedagogia pela UNISC e especialização em Pedagogia das Infâncias pela UCS. Com experiência prática como educadora, coordenadora pedagógica e assessora pedagógica, sua formação e trajetória profissional proporcionam subsídios metodológicos fundamentados na realidade escolar, especialmente na área de avaliação na educação infantil.

A contratação dessas oficinas representa a melhor opção para atender às demandas de capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino, garantindo conhecimento especializado, fundamentado na experiência acadêmica e prática das ministrantes, bem como estratégias pedagógicas adequadas às necessidades dos alunos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de até R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) cada oficina. No entanto, com a contratação das duas oficinas há um desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta contempla a contratação de 2 (duas) oficinas presenciais de capacitação pedagógica, voltadas aos profissionais da educação da rede municipal de Coronel Pilar/RS, com o objetivo de contribuir para a qualificação das práticas educacionais por meio da formação continuada.

7.2. A primeira oficina, intitulada "Escola um Espaço de Vínculo, Identificação e Pertencimento", será ministrada pela professora Suzana Feldens Schwertner no dia 24 de julho de 2025, das 13h30 às 16h30, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, situada na Avenida Vinte e Cinco de Julho, 762, Centro, Coronel Pilar/RS.

7.3. A segunda oficina, intitulada "Avaliação na educação infantil", será conduzida pela professora Daniela Regina Kraemer no dia 25 de julho de 2025, das 13h30 às 16h30, na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, localizada na Rua Irmã Anselma, 100, Centro, Coronel Pilar/RS.

7.4. Cada oficina terá duração de 3 (três) horas e será destinada a públicos específicos da rede municipal de ensino, conforme as áreas de atuação dos profissionais da educação. O conteúdo e metodologia aplicados são de responsabilidade das ministrantes contratadas.

7.5. O investimento estimado para a contratação de cada oficina é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). No entanto, com a contratação das duas oficinas há um desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada.

7.6. Estão contemplados no valor de cada oficina os custos com horas de docência, deslocamento das ministrantes até o local de realização e emissão de certificação digital para os participantes.

7.7. A contratação destas formações visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela qualificação continuada do quadro docente e técnico da rede municipal, fortalecendo o processo de ensino e aprendizagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação das oficinas "Escola: um Espaço de Vínculo, Identificação e Pertencimento" e "Avaliação na Educação Infantil" não será parcelada, mesmo sendo realizadas em instituições de ensino distintas, pois ambas foram organizadas e planejadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com execução sequencial e finalidades formativas complementares dentro da mesma política de qualificação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino.

A proposta apresentada considerou o fornecimento das duas oficinas em conjunto, com a concessão de desconto no valor total contratado, o que demonstra economicidade para a Administração Municipal. O parcelamento da contratação poderia implicar aumento de trâmites burocráticos e perda das condições mais vantajosas ofertadas, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na gestão pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação das oficinas "Escola um Espaço de Vínculo, Identificação e Pertencimento" e "Avaliação na educação infantil" visa fortalecer as ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contribuindo para a qualificação dos profissionais da educação da rede municipal.

Espera-se que, ao final das formações, os participantes possam ampliar suas reflexões sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas, tendo acesso a subsídios teóricos e metodológicos que favoreçam o uso de práticas pedagógicas planejadas e sensíveis à realidade dos alunos e da comunidade escolar, conforme as especificidades de suas funções e etapas de ensino.

Com isso, busca-se promover a valorização dos educadores e o aprimoramento do processo educativo, estimulando a adoção de estratégias que contribuam para um ambiente escolar mais acolhedor, participativo e sensível às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

necessidades contemporâneas da educação pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 16 de junho de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de oficinas de capacitação pedagógica para qualificação dos profissionais da educação da rede municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de 2 (duas) oficinas presenciais de capacitação pedagógica, com duração de 3 (três) horas cada, sendo:

- Oficina “Escola um Espaço de Vínculo, Identificação e Pertencimento, destinada à equipe diretiva, professores dos anos finais e funcionárias;
- Oficina Avaliação na educação infantil, destinada à equipe diretiva, professoras da educação infantil, auxiliares de educação e funcionárias.

A contratação enquadra-se na classificação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de 2 (duas) oficinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

presenciais de capacitação pedagógica, voltadas aos profissionais da educação da rede municipal de Coronel Pilar/RS, com o objetivo de contribuir para a qualificação das práticas educacionais por meio da formação continuada.

3.2. A primeira oficina, intitulada "Escola um Espaço de Vínculo, Identificação e Pertencimento", será ministrada pela professora Suzana Feldens Schwertner no dia 24 de julho de 2025, das 13h30 às 16h30, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, situada na Avenida Vinte e Cinco de Julho, 762, Centro, Coronel Pilar/RS.

3.3. A segunda oficina, intitulada "Avaliação na educação infantil", será conduzida pela professora Daniela Regina Kraemer no dia 25 de julho de 2025, das 13h30 às 16h30, na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, localizada na Rua Irmã Anselma, 100, Centro, Coronel Pilar/RS.

3.4. Cada oficina terá duração de 3 (três) horas e será destinada a públicos específicos da rede municipal de ensino, conforme as áreas de atuação dos profissionais da educação. O conteúdo e metodologia aplicados são de responsabilidade das ministrantes contratadas.

3.5. O investimento estimado para a contratação de cada oficina é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). No entanto, com a contratação das duas oficinas há um desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada.

3.6. Estão contemplados no valor de cada oficina os custos com horas de docência, deslocamento das ministrantes até o local de realização e emissão de certificação digital para os participantes.

3.7. A contratação destas formações visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela qualificação continuada do quadro docente e técnico da rede municipal, fortalecendo o processo de ensino e aprendizagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de serviços técnicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

4.2.2. A oficina “Escola um Espaço de Vínculo Identificação e Pertencimento” será realizada no dia 24 de julho de 2025, das 13h30min às 16h30min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, Avenida Vinte e Cinco de Julho, 762, Centro, Coronel Pilar/RS.

4.2.3. A oficina “Avaliação na educação infantil” será realizada no dia 25 de julho de 2025, das 13h30min às 16h30min, na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Rua Irmã Anselma, 100, Centro, Coronel Pilar/RS.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, conforme a Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na contratação de 2 (duas) oficinas presenciais de capacitação pedagógica, voltadas à qualificação dos profissionais da educação da rede municipal de Coronel Pilar/RS, conforme descrito a seguir:

A oficina “Escola: um Espaço de Vínculo, Identificação e Pertencimento” será ministrada pela professora Suzana Feldens Schwertner, no dia 24 de julho de 2025, das 13h30 às 16h30, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, localizada na Avenida Vinte e Cinco de Julho, 762, Centro, Coronel Pilar/RS.

A oficina “Avaliação na Educação Infantil” será ministrada pela professora Daniela Regina Kraemer, no dia 25 de julho de 2025, das 13h30 às 16h30, na Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, situada na Rua Irmã Anselma, 100, Centro, Coronel Pilar/RS.

As ministrantes serão responsáveis pela condução do conteúdo proposto e pela emissão de certificação digital aos participantes. O valor total da contratação será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada, já considerando o desconto ofertado em razão da contratação conjunta das duas oficinas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e a aprovação, pelas Fiscais do Contrato, da execução do objeto conforme a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a natureza e a singularidade do objeto, esta contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelas ministrantes Suzana Feldens Schwertner e Daniela Regina Kraemer justifica-se em razão de sua qualificação técnica e notória especialização nos temas propostos, conforme demonstrado em suas trajetórias acadêmicas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

atuação prática.

A contratação contempla 2 (duas) oficinas com temáticas distintas, ambas relevantes para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas da rede municipal de ensino. As profissionais foram indicadas especificamente para os temas abordados, com propostas apresentadas de maneira articulada, incluindo desconto sobre o valor total da contratação em razão da contratação conjunta.

Dessa forma, a seleção das ministrantes assegura a excelência técnica na execução do objeto e atende às demandas formativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de até R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) cada oficina. No entanto, com a contratação das duas oficinas há um desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

1) Oficina "Escola um Espaço de Vínculo, Identificação e Pertencimento" – EMEF – R\$ 1.800,00

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2449 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EF

3.3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (40106)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2) Oficina "Avaliação na educação infantil" – EMEI – Creche – R\$ 988,24

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2452 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI -
CRECHE

3.3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (4533)

3) Oficina "Avaliação na educação infantil" – EMEI – Pré-escola – R\$ 811,76

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2450 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI -
PRÉ-ESCOLA

3.3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (40123)

Coronel Pilar, 16 de junho de 2025.

Franciele Garaffa

Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 030/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS N.º 2025/884

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, letra “F” da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao seguinte argumento:

O aprimoramento contínuo dos profissionais da educação é essencial para garantir a qualidade do ensino e promover práticas pedagógicas mais eficazes. Em consonância com esse princípio, torna-se necessária a contratação de duas oficinas especializadas, cada uma abordando um tema relevante para o desenvolvimento e qualificação dos docentes da rede municipal de ensino.

A primeira oficina visa aprofundar as reflexões sobre o papel da escola na construção de vínculos significativos entre alunos, docentes e comunidade escolar, favorecendo um ambiente de aprendizado mais acolhedor e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes. A segunda oficina tem como foco estratégias e metodologias voltadas à avaliação na educação infantil, permitindo aos professores compreender melhor os processos avaliativos e aprimorar suas abordagens para acompanhar o progresso dos alunos de forma mais eficiente.

Ambas as capacitações são indispensáveis para fortalecer as competências dos educadores, possibilitando a implementação de novas dinâmicas e metodologias inovadoras em sala de aula. Dessa forma, busca-se não apenas a ampliação do conhecimento dos docentes, mas também a melhoria contínua da aprendizagem dos alunos, tornando o processo educativo mais significativo e alinhado às necessidades contemporâneas.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Reserva de Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Proposta Comercial;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Demonstração do notório saber e demais documentos necessários para a habilitação da vendedora.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

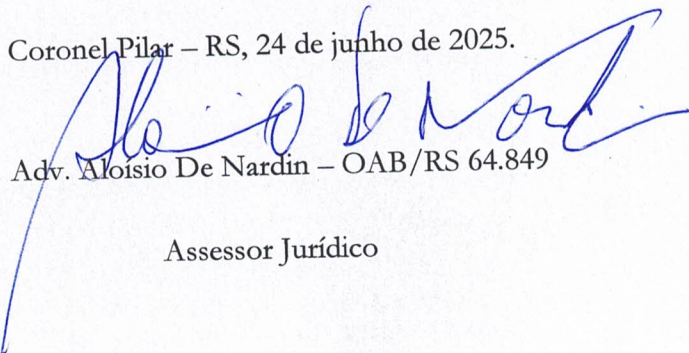
Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 24 de junho de 2025.


Adv. Aloisio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

MUNICÍPIOS

Arroio Grande refuta relatório do TCE-RS e afirma ter lei e fundo de Defesa Civil desde 2011

Livia Araújo

livia@jcrs.com.br

Arroio Grande, município do Sul do RS, figura no recente relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) que traça o cenário da Defesa Civil nos municípios gaúchos, um ano após a tragédia climática que atingiu o Rio Grande do Sul.

O documento, que aponta a ausência de iniciativas na prevenção e preparação para desastres, lista a que cidade, localizada em área mais suscetível a emergências, carece de itens diversos apurados pelo tribunal: o sistema de Defesa Civil Municipal não é definido por normativa local nem tem um órgão exclusivo; não possui plano de contingência, servidor lotado no órgão, assim como não teria um fundo municipal para a área, o que inviabilizaria, por exemplo, a recepção de recursos públicos fundo a fundo.

A informação é contestada por Adão Júnior, coordenador da Defesa Civil de Arroio Grande, que atua no

órgão municipal desde 2 de junho. O coordenador informou que o município possui todos os itens listados pelo TCE, e não soube informar porque os demais pontos não estão presentes no relatório divulgado pelo tribunal.

"Tanto quanto o órgão, responsável pelo órgão, plano de contingência, fundo municipal. Não sei em que momento essas informações (para o TCE) se perderam, mas temos tudo", informou Adão. Segundo o coordenador, a lei de criação, a função de coordenador, fundo e outras providências existem desde 18 de julho de 2011.

Consultado sobre a possibilidade de inconsistências no levantamento, o TCE-RS esclareceu que as "questões particulares de cada município serão tratadas em seus respectivos processos de contas anuais". O diretor de controle e fiscalização do órgão, Roberto Tadeu, esclarece que é possível que aconteçam problemas no próprio preenchimento dos questionários pelos municípios, mas tranquiliza os gestores.

SAÚDE

Casos de dengue em Imbé têm queda de 97% em 2025

O município de Imbé registrou, até junho, apenas 12 casos confirmados de dengue em 2025 – uma queda de 97% em relação aos 357 casos contabilizados ao longo de 2024. A redução é reflexo direto do conjunto de ações contínuas de combate ao Aedes aegypti coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Ambiental, e do engajamento crescente da população.

A Vigilância Ambiental intensificou, desde o segundo semestre do ano passado, mutirões de limpeza, distribuição de informativos e capacitações para professores e agentes comunitários. Para a secretaria municipal de Saúde, Magda Dörr, o resultado mostra que o trabalho integrado dá certo. "Reforçamos visitas domiciliares, ampliamos as atividades educativas em escolas e espaços públicos e investimos em materiais de fácil compreensão. Mas nada disso surtiria efeito sem a participação dos moradores, que abriram as portas para nossas equipes e adotaram medidas simples, como eliminar água parada", salientou.

As ações incluem, ainda, monitoramento de armadilhas ovitrampas em pontos estratégicos, atualização constante do mapa de infestação e parceria com a Defesa Civil para eliminação de criadouros em terrenos baldios. Com base nos resultados, a secretaria manterá o cronograma de visitas casa a casa, palestras em escolas e campanhas em redes sociais durante todo o ano.

"Seguiremos vigilantes para que 2025 se consolide como o ano em que Imbé mostrou que, juntos, podemos vencer a dengue", concluiu a titular da Saúde.

NOVO HAMBURGO - A Universidade Feevale está com inscrições abertas para o programa Observershíp em Saúde. O intercâmbio oferece vagas para as áreas de Enfermagem, Nutrição e Fisioterapia, no Instituto Politécnico de Leiria (IPL), em Portugal. Durante o programa, os acadêmicos seguirão com um cronograma pré-estabelecido de visitas a clínicas, hospitais e centros de saúde, com o intuito de observar práticas e atendimentos reais em suas respectivas áreas. A programação, que consiste em um intercâmbio de quatro semanas, está prevista para acontecer entre 19 de janeiro e 13 de fevereiro.

Editora Jornalística Jarros Ltda.

Editor-chefe: João Dienstmann

Telefone: (51) 3213-1378

e-mail: redacao@jornalcidades.com

Informações e Anúncios

Telefone: (51) 3213-1395

e-mail: jornalcidades@jornalcidades.com.br

Rua Olavo Bilac, 435

CEP 90040-310 - Porto Alegre - RS

As opiniões das colunas e artigos publicados

pelo Jornal Cidades não correspondem,

necessariamente, à linha do jornal, sendo

responsabilidade dos autores.

IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO:

Empresa Jornalística J. C. Jarros



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (Carnes e embutidos) para manutenção de todas as Unidades de Acolhimento Institucionais atendimento da Alta Complexidade que se encontra em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade socioeconômica. Data da Disputa: 11 de julho de 2025 às 09h. O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites <http://gov.br/compras>. UASG 988561, (PE 90054) e cachoeirinha.alimente@rs.gov.br. Inf. (51) 3041-7166.

Cristian Wasem

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Aviso de alteração e reagendamento

Pregão Eletrônico nº. 41/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em sistemas de gestão pública municipal para serviços de diagnóstico, instalação, migração de dados, treinamento, garantia de atualização legal, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, serviços de hospedagem e suporte técnico dos sistemas, para atendimento das necessidades do município de Santo Ângelo, Câmara Municipal de Vereadores e Regime Próprio de Previdência Social. Propostas: deverão ser postadas até as 9 horas do dia 24/07/2025, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebanriul.com.br. Alterações: Retificação do item 9.3 do termo de referência; Desdobramento da visita prevista no item 6.9.16 do termo de referência; Alteração no item 108 do orçamento com a inclusão do técnico residente. Sessão de lances: dia 24/07/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-1136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

Nívio Boelter Braz - Prefeito

POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

MINISTÉRIO DA DEFESA



AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – UASG 160400

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Hospitalares, Medicamentos e Gases Medicinais, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre. A sessão terá sua abertura às 9:00 horas do dia 11 de julho de 2025. Retirada do edital: Por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações no próprio edital.

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL

MINISTÉRIO DA DEFESA



AVISO DE LICITAÇÃO

Cmdo CMS - 160395

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de energia na modalidade varejista

Data da sessão pública: 15/07/2025 às 10h

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Edital e informações: Email licitacao@cms.eb.mil.br telefone CMS 3220-6623

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Cmdo CMS

18º BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO

MINISTÉRIO DA DEFESA



AVISO DE LICITAÇÃO

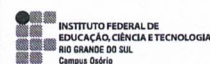
Pregão Eletrônico 90003/2025 - Material de Construção - Alvenaria

A Comissão de Licitação do 18º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09 de julho de 2025, às 10:00 h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nr 90003/2025, UASG 160384, para eventual aquisição de material de construção. Interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no Portal Nacional de Compras Públicas, ou no horário de expediente, de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Rua Major de Souza Lima, nº 507, Bairro: São José, Sapucaia do Sul-RS.

Sapucaia do Sul-RS, 27 de junho de 2025

IVAN WERBERICH - Tenente Coronel

Cmt do 18º BIMtz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 90008/2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que encontra-se instaurado processo licitatório na MODALIDADE: Pregão Eletrônico (Tradicional), TIPO: menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos diversos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para o IFRS. EDITAL a partir de 01/07/2025 nos sites oficiais www.gov.br/compras/pt-br e ifs.edu.br/editais/. ABERTURA DO PREGÃO: 15/07/2025 às 09h - Horário de Brasília.

Bento Gonçalves/RS, 01 de julho de 2025

Júlio Xandro Heck

Reitor

Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços para fornecimento de Tijolos. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 15/07/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 15/07/2025, às 9h31. Data/Hora da Disputa: 15/07/2025, às 9h. Local: www.pregaoonlinebanriul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br, www.pregaoonlinebanriul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 032/2025, aquisição de cartilhas educativas, de acordo com o art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 033/2025, Contratação de curso de capacitação, de acordo com o art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 030/2025, contratação de oficinas pedagógicas, de acordo com o art. 74, alínea f, inciso III, da Lei 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 031/2025, aquisição de cartilhas educativas, de acordo com o art. 74, alínea f, inciso III, da Lei 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPÍRITO SANTO COM ÁREA TOTAL DE 2.736 M². A sessão virtual de Concorrência eletrônica será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanriul.com.br, no dia 5 de agosto de 2025, às 08:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegria@licitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133. Alegria –RS, 30 de junho de 2025. Fábio Luciano Schakofski- Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES.

Coronel Pilar, 1º de julho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal